

Folder do Curso

110

Aplicação de Sanções em Licitações e Contratos

Licitações, Contratos e Convênios

APRESENTAÇÃO

Este curso oferece um mergulho profundo no regime jurídico de Direito Público aplicado às licitações e contratos. Enfatizando as prerrogativas da Administração Pública, ele aborda as nuances e os procedimentos de aplicação de sanções, enfocando em garantir a integridade e a legalidade em todas as fases do processo.

OBJETIVO

Objetivo Geral: O curso de aplicação de penalidades em contratos administrativos tem por objetivo capacitar os participantes com os conhecimentos necessários para atuar nos processos administrativos de aplicação de penalidades, possibilitando o conhecimento da legislação aplicável, as penalidades existentes em nosso ordenamento jurídico, requisitos legais e a competência para sua correta aplicação em observância do devido processo legal, debater sobre o papel das pessoas envolvidas nesse procedimento, bem como à analisar a Jurisprudência do TCU sobre as matérias postas em discussão. **Objetivos Específicos:** **¶**Analisar a legislação aplicável aos Contratos Administrativos; **¶**Interpretar os papéis dos atores envolvidos na aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos; **¶**Identificar as competências para aplicação das sanções administrativas; **¶**Aplicar os procedimentos de apuração de inadimplemento obrigacional e aplicação de penalidade; **¶**Reconhecer as questões polêmicas que envolvem os procedimentos de aplicação de penalidades; **¶**Analisar a jurisprudência do TCU sobre os temas.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Conhecimento básico em processos de licitação e contratação pública é recomendado, mas não obrigatório.

PÚBLICO ALVO

Servidores públicos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, responsáveis pela autuação e instrução de processos tendentes à aplicação de sanções administrativas; gestores e fiscais de contratos administrativos, autoridades competentes para a aplicação dessas penalidades; assessores e consultores jurídicos; servidores públicos que atuam no controle interno ou externo; advogados e demais interessados envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos afetos à aplicação de penalidades nos contratos administrativos.

NOVAS COMPETÊNCIAS

O curso equipa o participante com competências para aplicar sanções em licitações e contratos de forma legal e eficiente, garantindo a integridade dos processos.

METODOLOGIA DE ENSINO

Exposição Dialogada

Aulas dinâmicas e interativas, promovendo diálogos enriquecedores para um entendimento profundo dos temas.

Troca de Experiências

Incentivamos ativamente a partilha de conhecimentos e experiências, enriquecendo o aprendizado coletivo.

Normativos, Doutrina e Jurisprudência

Apresentamos e discutimos normativos, doutrinas e jurisprudências relevantes, estabelecendo uma base sólida de conhecimento.

Estudos de Caso

Utilizamos estudos de caso reais para ilustrar a aplicação prática das teorias, aprimorando a capacidade analítica dos alunos.

Exercícios Práticos

Realizamos exercícios práticos para consolidar o aprendizado, permitindo a aplicação direta do conhecimento em situações simuladas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Assuntos Abordados

- Da Legislação aplicável;
- Das falhas e omissões legislativas em matéria de aplicação de penalidades;
- Da aplicação subsidiária da Lei 9.784/99;
- Dos Princípios administrativos e constitucionais que regem a aplicação de penalidades
- Da Observância do devido processo legal - contraditório e ampla defesa;
- O poder-dever de aplicar penalidades;
- A apuração de responsabilidade por infrações cometidas no curso do certame ou da execução do objeto é ato vinculado ou discricionário? Há discricionariedade na aplicação de sanções administrativas em licitações?
- Quais as finalidades das sanções administrativas?
- Da necessidade de previsão no edital e no contrato;
- Um histórico negativo (precedentes) de uma empresa, em termos de sanções, pode ser considerado para fins de inabilitação em licitação?
- As sanções administrativas precisam ser publicadas no DOU?
- Da Previsão nos instrumentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) e como proceder quando não há contrato formal;
- Das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: quando se deve aplicá-las;
- É possível aplicar sanções da Lei 8.666/93 aos certames realizados na modalidade Pregão (Lei 10.520/02)?
- Das espécies de sanções administrativas;
- Da advertência e seus pressupostos;
- Da aplicação da multa e seus desdobramentos;
- Os tipos de multas: por inadimplemento, moratória e compensatória: quando aplicá-las;
- Qual a regra legal para o pagamento da multa por inadimplemento que for aplicada à contratada?
- Há limites para a aplicação de multas?
- Da Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – Art. 87, II da Lei 8666/93;
- Da Extensão dos efeitos da “suspensão temporária do direito de licitar e contratar” e da “declaração de inidoneidade”, previstas na Lei nº 8.666/93: distinção entre os termos “administração” e “administração pública”. Entendimentos do TCU e do STJ;
- Da Declaração de Inidoneidade – art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- As situações ensejadoras e das condutas tipicamente inidôneas para a aplicação de penalidades;
- Dos efeitos “ex nunc” da declaração de inidoneidade;
- Qual a diferença entre a sanção de inidoneidade prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 para a sanção de inidoneidade prevista no art. 46 da LOTCU?
- Do impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Da Extensão dos efeitos da sanção de “impedimento de licitar e contratar”, de acordo com a Lei do Pregão;
- Para aplicação da sanção de impedimento de licitar é necessário que haja comprovação de dolo ou má-fé?
- O descredenciamento do SICAF é sanção autônoma do Impedimento de licitar/contratar?
- Na aplicação de sanções, a ordem dos incisos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 é para ser observada? Para aplicação da penalidade de “suspensão”, deve-se antes aplicar a “advertência” e a “multa”? Possibilidade de aplicar a sanção de “inidoneidade” de imediato;
- Da Competência para aplicação das sanções administrativas;
- Qual a autoridade competente para aplicar as sanções?
- Do papel dos atores envolvidos na aplicação de sanção administrativa;
- Da responsabilidade dos agentes públicos por omissão na aplicação de sanções;
- Um agente público que for omissor na abertura de processo que possa culminar em sanção administrativa pode ser responsabilizado?
- Da Gradação das penalidades – critérios e aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- Das Circunstâncias atenuantes e agravantes;
- O porte da empresa, sua relevância social e os eventuais impactos econômicos e no mercado de trabalho devem ser considerados pela Administração Pública quando da aplicação de uma sanção?
- Os contratos administrativos vigentes devem ser rescindidos nas hipóteses das sanções de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade?
- Os contratos administrativos das empresas apenas com suspensão, impedimento ou inidoneidade podem ser prorrogados?
- Da retenção cautelar do pagamento? (Acórdão nº 964/2012 –Plenário). A Administração pode reter o pagamento devido à contratada, como forma de sanção?
- Dos efeitos indiretos das sanções administrativas;
- Da extensão dos efeitos da sanção a pessoa jurídica diversa- desconsideração da personalidade jurídica;
- As sanções de suspensão (Lei nº 8.666/93) e impedimento (Lei nº 10.520) devem ensejar o cancelamento de ata de registro de preços?
- O fato de a empresa possuir outras atas de registro de preços vigentes com o órgão / entidade deve ser considerada quando da aplicação de uma sanção?
- Da rescisão contratual com a consequente aplicação de penalidade: possibilidade da aplicação de sanções após a extinção do contrato;
- Qual o prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública?
- Do Procedimento de apuração de inadimplemento obrigacional e aplicação de penalidade;
- O Passo a passo e checklists dos procedimentos para aplicação de penalidades;
- A concessão de defesa prévia à empresa é obrigatória?
- Quais os prazos de defesa e de recurso?
- A partir de quando começa a correr o prazo do recurso?
- Da Defesa intempestiva. O que deve ser feito?;
- O recurso administrativo em face da decisão de aplicação da sanção têm efeito suspensivo?
- Do Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – finalidades, diferenças e manutenção.

TURMA

Aplicação de Sanções em Licitações e Contratos

Licitações, Contratos e Convênios

Lúcio Antônio Frezza Costa

[Online ao Vivo](#) [Presencial](#)

16h

05/09 A 06/09/24

08:00hr ÀS 17:00hr

Brasília-DF

Presencial

R\$ **2.450**

PAGAR AGORA

Online ao Vivo

R\$ **1.850**

PAGAR AGORA

INSTRUTOR



Lúcio Antônio Frezza Costa

[ver perfil](#)

PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS

Desktop, Notebook, Tablet, Smartphone	Dispositivo
Dual Core com 2 GHz (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD)	Processador
4GB	Mem. RAM
Windows 7, 8, 9, 10 e 11 / macOS X 10.10 / iOS / Android / BlackBerry	Plataforma
Edge 12 / Firefox 27 / Chrome 30 / Safari 7	Navegador
Zoom Meeting	Software
Webcam comum ou em HD integrada ou conectada via USB	Câmera
Alto-falantes e microfone integrados, conectados via USB ou Bluetooth sem fio	Áudio e Mic.
3Mbps - Banda larga com ou sem fio (3G, 4G/LTE e Wi-Fi)	Internet

CERTIDÕES E ATESTADOS

Governo de Rondônia - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS-GOVRO

MMP CURSOS

- MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
- SRTVS Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70340-901
- CNPJ: 14.087.594/0001-24

CONTATO

- +55 (61) 9 9445-4563
- +55 (61) 9 8149-2518
- contato@mmpcursos.com.br

DADOS DE PAGAMENTO

- Itaú (341) Agência: 8090 / Conta-Corrente: 25.570-7
- Banco do Brasil (001) Agência: 3476-2 / Conta-Corrente: 212.851-9
- Pague e parcele com cartão de crédito no site. Aceitamos as principais bandeiras.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Para garantir sua presença e contribuir para a realização bem-sucedida do evento, é essencial que você faça sua inscrição com antecedência de 7 dias (sete).

A MMP Cursos Capacitação e Treinamento confirmará os eventos no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização. Por favor, aguarde essa confirmação antes de organizar sua participação. Note que sua inscrição só será considerada válida após recebermos a nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de comprovação de pagamento.

A MMP Cursos Capacitação e Treinamento se reserva o direito de adiar ou cancelar os cursos se não houver número suficiente de participantes. Além disso, pode haver substituição de palestrantes em situações imprevistas ou de força maior.

CANCELAMENTO E REEMBOLSO

Em relação ao participante, o cancelamento da inscrição deve ser efetuado com um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data do evento. Ultrapassado este período, o participante tem a opção de substituir sua vaga por outra pessoa ou solicitar um crédito equivalente ao valor pago na inscrição.

Todos os cursos oferecidos pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento podem ser ministrados na modalidade "in company" em qualquer localidade do Brasil.